



LEI MUNICIPAL Nº 1.217/2015,

DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

Cartão
Certifico que o presente ato, foi
publicado no PLACAR nº 1017/15
em 18/08/2015
Águas Lindas de Goiás, GO
18/08/2015
[Assinatura]

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SUPLEMENTAR A CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO NO CONTRATO DE REPASSE Nº 301.521-66/2009- PPI/PAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar em R\$ 20.082,00 (vinte mil e oitenta e dois reais) na quantia de R\$ 99.517,09 (noventa e nove mil quinhentos e vinte e um reais e nove centavos) os recursos advindos do contrato de repasse do **Programa PPI/intervenções em favelas – Saneamento Integrado de nº 350952-18/2011**, valor este já autorizado no art. 3º da Lei Municipal nº 1.184 de 10 de novembro de 2014, totalizando assim R\$ 119.600,00 (cento e dezenove mil e seiscentos reais) como contrapartida do Município no Contrato de Repasse nº 301.521-66/2009 – PPI/PAC.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário for.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águas Lindas de Goiás, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, (18.08.2015).


OSMARILDO ALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal